

Id:10EF338CD500B39E



PORTARIA Nº 89/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação dos Membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do município de Socorro do Piauí-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 33, da Lei Federal Nº 14.113/2020 e de acordo com artigo 9, da Lei Municipal Nº 395/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas a seguir indicadas abaixo, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do Município de Socorro do Piauí-PI, conforme indicados por suas representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: RAFAEL REIS DOS ANJOS – CPF: 039.566.513-24

Suplente: GLAUANDERSON DE JESUS REIS – CPF: 094.030.973-45

Titular: MARIA HELOINA DE SOUSA ROLDÃO LIRA – CPF: 287.050.843-34

Suplente: MARIA OLIVEIRA BARBOSA – CPF: 259.290.383-68

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: GILNEY DIAS DOS REIS – CPF: 798.124.733-00

Suplente: MARIA ADELICIDIA ALVES CASTELO BRANCO MENDES – CPF: 827.478.733-15

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: ELISANGELA MARIA RODRIGUES – CPF: 785.365.883-49

Suplente: MARCIONE RODRIGUES SANTANA – CPF: 602.346.613-30

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: CARLOS ALEXANDRE LEITE – CPF: 087.894.263-71

Suplente: ALANNA VITÓRIA ALVES CABRAL – CPF: 096.909.703

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: RONALDO RODRIGUES DE CARVALHO – CPF: 968.348.383-68

Suplente: SEBASTIÃO DE SOUSA SILVA – CPF: 006.776.541-62

Art. 2º - A duração do mandato dos membros nomeados será até dia 31/12/2026, sendo considerado esse serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI, em 31 de março de 2025.

ADERSON BARBOSA
RIBEIRO SA
FILHO:05400207375

Assinado de forma digital por
ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA
FILHO:05400207375
Dados: 2025.04.04 11:21:00 -03'00'

ADERSON BARBOSA RIBEIRO DE SÁ FILHO
Prefeito Municipal

Id:13B5BE7D9014B299



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

DECRETO Nº 16/2025

Santa Luz-PI, 04 de abril de 2025.

Criação e regulamentação das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, Arquel Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação e validação de todos os atos administrativos praticados por estas Escolas.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais: Escola Municipal Nestor Pinheiro(Sede), localizada na rua Martins Lopes, 231, bairro centro, zona urbana; Escola Municipal Nestor Pinheiro(Anexo), rua Projetada, s/n, bairro Emidio Hora, zona urbana; Creche Menino Jesus Projeto Casulo, localizada na rua Lourenço Lopes, 497, bairro centro, zona urbana; Creche Imaculada Conceição, comunidade rural do Povoado Cajazeiras; Unidade Escolar João Nepomuceno da Fonseca, comunidade rural do Povoado Cajazeiras; Unidade Escolar João Vieira da Silva, comunidade rural da localidade Alto Alegre; Unidade Escolar Antônio Prudêncio dos Santos, comunidade rural da localidade Baião e Unidade Escolar Cinobolino Pereira dos Santos, comunidade rural do Povoado Pequi; Município de Santa Luz-PI, que se encontram em funcionamento.

ART. 2º - Torna-se válidos todos os atos administrativos praticados por estas Escolas desde o início de seu funcionamento.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, em 04 de abril de 2025.

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Assinado de forma digital por
ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2025.04.04 10:35:55 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Id:05D507C9E8B0B221

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

EDITAL Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MAIS TEMPO NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem para atuação voluntária junto ao Programa Mais Tempo na Escola, para o período letivo de 2025, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO PROGRAMA MAIS TEMPO NA ESCOLA

1.1. O Programa Mais Tempo na Escola, criado pela Lei nº 267 de 19 março de 2025 nos mesmos moldes que o Programa Mais Educação que fora instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa e outras disciplinas, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas, possibilitando assim a ampliação das atividades escolares dos alunos da Rede e a sua consequente melhoria no desempenho escolar em todos os componentes curriculares trabalhados no Programa Mais Tempo na Escola.

1.4. O ressarcimento das despesas de Mediadores de Aprendizagem: R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) por uma carga horária correspondente à 20 horas semanais.

1.5. Cada voluntário poderá ser responsável por 20 horas semanais.

1.6. Os horários e locais das atividades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luz
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 11.556.468/0001-70

(Continua na próxima página)